



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ  
PRESIDÊNCIA

## Ato nº 17/2022

Súmula: *Dispõe sobre o recesso de final de ano no TJD-PR.*

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol - TJD-PR, considerando o disposto no inciso XV, do art. 9º, do CBJD e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei n 5.010, de 30 de maio de 1966;

**CONSIDERANDO** a Resolução n 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei n 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), que suspende os prazos processuais na forma prevista em seu art. 220; e

**CONSIDERANDO** o período de recesso estabelecido pela Federação Paranaense de Futebol;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam suspensos, no âmbito da Justiça Desportiva do Estado do Paraná e no período de 14 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, o expediente forense, os prazos processuais a realização de sessões de julgamento, a publicação de acórdãos, decisões e editais, bem como a intimação de partes ou advogados.

§ 1º O atendimento aos atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos será assegurado mediante utilização do Processo Eletrônico mantido no sistema *e-gol* e disponível no site: <http://ssd.federacaoopr.com.br/simpleesportes>

§ 2º A suspensão de que trata este Ato alcança eventuais procedimentos administrativos em curso.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

## PRESIDÊNCIA

**Art. 2º** Os prazos processuais eventualmente vencidos no curso do recesso forense serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período de recesso.

**Art. 3º** No período do recesso forense não haverá expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva podendo eventuais solicitações de urgência serem encaminhadas mediante utilização de correspondência eletrônica remetida ao e-mail: [secretaria@tjdpr.org.br](mailto:secretaria@tjdpr.org.br).

**Art. 4.** Este **Ato** entra em vigor na data de sua publicação no site do TJD-PR.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

**Mauro Ribeiro Borges**  
Presidente do TJD/PR